



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO N.º 313/2016

DATA: 16/09/2016

Nomeia os membros para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.

O Prefeito de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no território do Município de Candói; com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE o qual terá a seguinte composição,

Secretária Municipal de Assistência Social:  
**FRANCIELI REGINA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração:  
**VALDECIR ANTONIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde:  
**JUAREZ TURCO**

Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente:  
**ADILSON KRUK DA COSTA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura:  
**ANA LUCIA PEDROSO**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer:  
**CELSO SIQUEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos  
**LUCIANO HENRARD**

Secretário Municipal de Indústria e Comércio:  
**AIRTON VALDIR HAAN**

Secretário Municipal de Agricultura:  
**NILMAR PUSSININI**

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

**CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ**

**Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041**

**Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br**



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação:  
**GENILSON FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes:  
**ANTONIO CARLOS DE ARAUJO**

Assessor Contabil – Responsável Secretaria de Finanças  
**LUIZ CARLOS MASCARELLO**

**Art. 2º.** Comitê Municipal se reunirá periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar sua implementação.

Parágrafo Único - Os representantes das diversas Secretarias absorvem a responsabilidade de articular com os demais servidores para que os serviços e ações oferecidos pelo Programa Família Paranaense sejam efetivamente executados.

**Art. 3º.** A atuação dos membros do Comitê não será remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto N° 134 de 17 de fevereiro de 2014 e 282 de 04 de maio de 2016

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Candói, 16 de setembro de 2016.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito

Publicado em  
Nº  
De  
P.º 2016

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)